



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 LEI 14.133/21

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça-Ba, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo de credenciamento de Proposta de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de servidor público
- 1.2.9. ANEXO IX - Planilhas Descritivas com composição de custos;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

2.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

2.3.1. Em formação de consórcio;

2.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **05/02 a 08/02/2024** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou na Secretaria Municipal de Educação. O edital permanecerá aberto até 31/12/2024, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas.

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31/12/2024, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas, pois sempre surgem novas matrículas e transferências e para cadastro reservas.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.8. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, voltada ao Transporte Escolar do Município de Barra do Choça – BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

f) **Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- a.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- c) Cópia de habilitação do motorista categoria D ou superior, maior que 21 anos;
- d) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
- e) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- g) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, como critério de desempate.

6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.2.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original;

b) Cópia do comprovante de residência

6.2.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- b) Habilitação do motorista categoria D ou superior, ser maior que 21 anos;
- c) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
- d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- e) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, como critério de desempate.

6.2.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que não é Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, **05/02 a 08/02/2024** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou na Secretaria Municipal de Educação. O edital permanecerá aberto até 31/12/2024, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA CRENCIAMENTO 003/2024

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério de classificação do Barema abaixo:

BAREMA DE PONTUAÇÃO	
Documentação	MEI: 10 pontos ME: 07 pontos Pessoa Física: 05 pontos
Cursos de qualificação na área (carga horária mínima 20 horas)	10 pontos
Declaração ou Atestado de capacidade técnica, que comprove experiência na área	10 pontos
Laudo da perícia de inspeção emitido por empresa e/ou profissional especializado em transporte escolar com registro no INPEA – Instituto Nacional de Engenharia e Auditorias	10 pontos
Comprovante de Residência conforme cartão do CNPJ	Da região da linha pretendida: 15 pontos
	De outras regiões do Município: 10 pontos
	De outras regiões de outros Municípios: 05 pontos
<i>Obs. Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeiro</i>	

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de classificação do item 6.4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.4.3. A sessão pública em caso sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município site: [Diário Oficial \(www.barradochoca.ba.gov.br\)](http://www.barradochoca.ba.gov.br)

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 6.4.1.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente classificação do item 6.4.1.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de até 31/12/2024 e complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

9.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

10. RECURSOS

101. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoça.ba.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.2. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão, extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br**

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, com auxílio técnico da Comissão de Tiago Oliveira Santos – pelo contato 77- 99947-5643.

Barra do Choça – BA, 02 de fevereiro de 2024.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a retificação da Tabela de preços por linha de que dispõe o Anexo V do Edital de Credenciamento Nº 003/2024 cujo objeto é a execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça – BA, no sentido de excluir as rotas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 26, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 63, 65, 67, 72, 75, 77, 78, 80 e acrescentar na planilha as novas rotas a seguir indicadas sob os números 82 a 118, mantendo-se inalterados os demais itens e especificações do edital..

1. DA ESPECIFICAÇÃO

ROTEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR - CREDENCIAMENTO - ANO LETIVO DE 2024						
TRANSPORTE DE ESTUDANTES						
ROTA	ROTEIRO MATUTINO	ROTEIRO VESPERTINO	ROTEIRO NOTURNO	KM DIA	TIP O	VALOR POR DIA
1	PONTO INICIAL/EMBASA/FARMÁCIA VELARES/CEBN /COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - COM	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM /CEBN /FARMÁCIA VELARES/EMBASA - PONTO INICIAL/FINAL/FARMÁCIA VELARES/POSTO DE SAÚDE/CEBN /COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM/ACM	ACM/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM /CEBN /POSTO DE SAÚDE/FARMÁCIA VELARES/EMBASA/CEBN /CEBC - CEBC/CEBN /PONTO FINAL	96,2	VA N	R\$ 263,71
2	PONTO INICIAL / FINAL/FAZ BELA VISTA II/FAZ SHEKINAH/FAZ JAINARA/FAZ CERCO FERREIRA /FAZ MALITO/FAZ BELA VISTA I /FAZ CECI/FAZ FLÁVIO BRITO/HARAS FIEL É DEUS/CETI/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/CETI/HARAS FIEL É DEUS/FAZ FLÁVIO BRITO/FAZ CECI/FAZ BELA VISTA I /FAZ MALITO/FAZ CERCO FERREIRA /FAZ JAINARA/FAZ SHEKINAH/FAZ BELA VISTA II/FAZ ALCIDES/FAZ CECI/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM - CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/FAZ CECI/FAZ ALCIDES/PONTO INICIAL / FINAL		116,9	VA N	R\$ 242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

3	PONTO INICIAL/FAZ COUROPEL/FAZ ESTÂNCIA 5/MORRINHOS/FAZ CLEBER /FAZ ESTÂNCIA 2/SÍTIO NOVA CANAÃ/FAZ ÁGUA DE MARÇO/CETI/CEJA	CEJA/EMTL/CETI/FAZ ÁGUAS DE MARÇO/SÍTIO NOVA CANAÃ/FAZ ESTÂNCIA 2/FAZ CLEBER /MORRINHOS/FAZ ESTÂNCIA 5/FAZ COUROPEL/FAZ ESTÂNCIA 5/FAZ ESTÂNCIA 6/FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA /EMTL/CEJA - CEJA/EMTL/FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA /FAZ ESTÂNCIA 6/FAZ ESTÂNCIA 5/PONTO FINAL		119,8	VA N	R\$ 245,56
4	COLÉGIO MILITAR/CASA DE SINHÁ/BOQUEIRÃO/RM3/RM5/RM7/RM1/ÁGUA FRIA/FAZ MALITO/FAZ ESTÂNCIA/CETI/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/CETI/FAZ ESTÂNCIA/FAZ MALITO/ÁGUA FRIA/RM1/RM7/RM5/RM3/BOQUEIRÃO/CASA DE SINHÁ/SÍTIO DEUS É AMOR/RM8/RM6/FAZ ÁGUA FRIA/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/COLÉGIO MILITAR/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/COLÉGIO MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/FAZ ÁGUA FRIA/RM6/RM5/RM8/SÍTIO DEUS É AMOR/CASA DE SINHÁ/MELQUIADES/RM6/RM1/ÁGUA FRIA/CETI/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA/CETI/ÁGUA /RM1/RM6/MELQUIADES /RM8CASA DE SINHÁ/COLÉGIO MILITAR	143,8	VA N	R\$ 322,16
5	PONTO INICIAL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/VILA DIAS 1/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 1/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/CETI	CETI/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 1/VILA DIAS 1/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/PAPELARIA G & L/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 2/VILA DIAS 1/VILA DIAS 2/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/CETI	CETI/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/VILA DIAS 2/VILA DIAS 1/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 2/PAPELARIA G & L/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM - PONTO INICIAL/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 3/VILA DIAS 1/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA/CETI - CETI/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA/VILA DIAS 1/ASSENTAMENTO FÁBIO SANTOS 3/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM - PONTO FINAL	76,5	VA N	R\$ 239,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6	<p>PONTO INICIAL/SÍTIO CASA VERDE/BARRAGEM CATOLÉ/HOTEL FAZENDA /FAZ BARRA ÁGUA FRIA/SÍTIO NOSSA SENHORA/FAZ CAMPO VERDE/FAZ MARINA/CETI/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/PONTO FINAL</p>	<p>PONTO INICIAL/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/CETI/FAZ MARINA/FAZ CAMPO VERDE/SÍTIO NOSSA SENHORA/FAZ BARRA ÁGUA FRIA/HOTEL FAZENDA /BARRAGEM CATOLÉ/SÍTIO CASA VERDE/FAZ SÃO JORGE/FAZ GESIEL RIBEIRO/BARRAGEM CATOLÉ/SÍTIO SANTA MARIA/FAZ VALE VERDE /FAZ LORENA /COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/PONTO FINAL - PONTO INICIAL/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/FAZ LORENA /FAZ VALE VERDE /SÍTIO SANTA MARIA/BARRAGEM CATOLÉ/FAZ GESIEL RIBEIRO/FAZ SÃO JORGE/PONTO FINAL</p>	201	VA N	R\$ 345,27	
7	<p>CEBC/COQUEIRO 3/FAZ ESMERALDA/COQUEIRO 2/COQUEIRO 1/RUA DA BANDA 2/RUA DA BANDA 1/FAZ NOVA ALIANÇA/SÍTIO FASCINAÇÃO/CEJA/EMMG/CETI</p>	<p>CETI/EMMG/CEJA/SÍTIO FASCINAÇÃO/FAZ NOVA ALIANÇA/RUA DA BANDA 1/RUA DA BANDA 2/COQUEIRO 1/COQUEIRO 2/FAZ ESMERALDA/COQUEIRO 3/FAZ PROVIDÊNCIA DIVINA /FAZ COQUEIRO/CEJA/EMTL/EMG/EMFAssis - EMFAssis/EMG/EMTL/CEJA/FAZ COQUEIRO/FAZ PROVIDÊNCIA DIVINA /COQUEIRO 3/COQUEIRO 1/CEBC</p>	119	VA N	R\$ 244,58	
8	<p>PONTO INICIAL/VILA DIAS 1/VILA DIAS 2/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI</p>	<p>CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/VILA DIAS 2/VILA DIAS 1/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI - CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/VILA DIAS 2/VILA DIAS 1/PONTO FINAL</p>	30,8	VA N	R\$ 136,27	
9		<p>ESCOLA SANTO ANDRÉ/BEIRA RIO/GALINHA MORTA/FAZ VILARINO/FAZ BOA ESPERANÇA/AREIAL DO MORRO/SÍTIO MURICI /ESCOLA SANTO ANDRÉ/FAZ BARRA DA ÁGUA FRIA /HOTEL FAZENDA /ESCOLA SANTO ANDRÉ</p>	<p>ESCOLA SANTO ANDRÉ/HOTEL FAZENDA /FAZ BARRA DA ÁGUA FRIA /ESCOLA SANTO ANDRÉ/SÍTIO MURICI /AREIAL DO MORRO/FAZ BOA ESPERANÇA/FAZ VILARINO/GALINHA MORTA/BEIRA RIO//FAZ TRÊS POÇOS/SÍTIO RENASCER/FAZ SÃO VICENTE/FAZ NOSSA SENHORA/CETI/CEBC - CEBC/CETI/FAZ NOSSA SENHORA/FAZ SÃO VICENTE/FAZ BOA ESPERANÇA/SÍTIO RENASCER/FAZ TRÊS POÇOS/BEIRA RIO/ESCOLA SANTO ANDRÉ</p>	127,6	VA N	R\$ 255,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10	<p>PONTO INICIAL/MURITIBA 4/MURITIBA 3/MURITIBA 2/MURITIBA 1/SANTO ANTÔNIO PONTO 3/SANTO ANTÔNIO PONTO 1/LARGA NOVA/NOSSA SENHORA DE FÁTIMA /FAZ SILENCIOSA/FAZ AZALEIA/FAZ DE MARCLEIDES/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/CETI</p>	<p>CETI/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/FAZ DE MARCLEIDES/FAZ AZALEIA/FAZ SILENCIOSA/NOSSA SENHORA DE FÁTIMA /LARGA NOVA/SANTO ANTÔNIO PONTO 1/SANTO ANTÔNIO PONTO 3/MURITIBA 1/MURITIBA 2/MURITIBA 3/MURITIBA 4/MURITIBA 5/MURITIBA 6/PONTO INICIAL/PONTO MONITORA/SANTO ANTÔNIO PONTO 1/SANTO ANTÔNIO PONTO 3/SANTO ANTÔNIO PONTO 2/FAZ SILENCIOSA/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI - CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/FAZ SILENCIOSA/SANTO ANTÔNIO PONTO 2/SANTO ANTÔNIO PONTO 3/SANTO ANTÔNIO PONTO 1/PONTO MONITORA/MURITIBA 6/MURITIBA 5/PONTO FINAL</p>		125,9	VA N	R\$ 253,05
11	<p>PONTO INICIAL/ZERA 1/ZERA 2/FAZ SANTA TEREZINHA/BEBEDOURO 1/BEBEDOURO 2/BEBEDOURO 3/BEBEDOURO 4/BEBEDOURO 5/VILA DIAS/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/CETI</p>	<p>CETI/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/VILA DIAS/BEBEDOURO 5/BEBEDOURO 4/BEBEDOURO 3/BEBEDOURO 2/BEBEDOURO 1/FAZ SANTA TEREZINHA/ZERA 2/ZERA 1/FAZ JERIBÁ/VILA DIAS/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI</p>	<p>CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/VILA DIAS/BEBEDOURO 5/FAZ JERIBÁ/BEBEDOURO 2/BEBEDOURO 1/FAZ BEIJA FLOR/VILA DIAS/VD2/CEBC/CETI - CETI/CEBC/VD2/VILA DIAS/BEBEDOURO 5/BEBEDOURO 1/FAZ BEIJA FLOR/PONTO FINAL</p>	142,6	VA N	R\$ 304,77
12	<p>PONTO INICIAL/FAZ PEQUENA FLOR/FAZ DE ALEX/FAZ SIMONASSI/FAZ IVETE LIMA/FAZ RECORDAÇÕES /SÍTIO RECANTO DAS CORIJAS /SÍTIO BOM JARDIM/FAZ PARQUE SÃO JOSÉ/FAZ RANCHO JAI/CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM</p>	<p>CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI/FAZ RANCHO JAI/FAZ PARQUE SÃO JOSÉ/SÍTIO BOM JARDIM/SÍTIO RECANTO DAS CORUJAS /FAZ RECORDAÇÕES /FAZ IVETE LIMA/FAZ SIMONASSI/FAZ DE ALEX/FAZ PEQUENA FLOR/FAZ DE VAL/FAZ DE ALEX/FAZ RECORDAÇÕES /FAZ SIMONASSI/FAZ RIVELINO/FAZ VIUTO/SÍTIO BOM JARDIM/FAZ ?/FAZ NOVA ESPERANÇA/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM</p>	<p>CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/FAZ NOVA ESPERANÇA/FAZ ?/SÍTIO BOM JARDIM/FAZ VIUTO/FAZ RIVELINO/FAZ SIMONASSI/FAZ RECORDAÇÕES /FAZ DE ALEX/FAZ DE VAL/PONTO INICIAL/FAZ NOVA ESPERANÇA/FAZ RIVELINO/FAZ BELA VISTA/SÍTIO BOM JARDIM/CETI/CEBC - CEBC/CETI/SÍTIO BOM JARDIM/FAZ BELA VISTA/FAZ RIVELINO/FAZ NOVA ESPERANÇA/PONTO FINAL</p>	174,2	VA N	R\$ 340,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

13	COLÉGIO POLÍCIA MILITAR/SÍTIO BELAS ARTES/FAZ OURO PRETO 3/FAZ OURO PRETO 2/SÍTIO BOM RECANTO/FAZ PALESTINA /RECANTO ESPERANÇA/SÍTIO SANTO ANTÔNIO/FAZ ALEGRIA /SANTA BRANCA 3 (SB3)/SANTA BRANCA 2 (SB2)/SANTA BRANCA 1 (SB1)/FAZ ESPERANÇA/FAZ DE MARA/CETI/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/COLÉGIO POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM	CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/CETI/FAZ DE MARA/FAZ ESPERANÇA/SANTA BRANCA 1 (SB1)/SANTA BRANCA 2 (SB2)/SANTA BRANCA 3 (SB3)/FAZ ALEGRIA /SÍTIO BOA SORTE/SÍTIO SANTO ANTÔNIO/RECANTO ESPERANÇA/FAZ PALESTINA /SÍTIO BOM RECANTO/FAZ FLÓRIDA/FAZ OURO PRETO 1/FAZ OURO PRETO 2/FAZ OURO PRETO 3/SÍTIO BELAS ARTES/SÍTIO ANA CLARA/SERRARIA/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/COLÉGIO POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA/CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM/ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA/COLÉGIO POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/SERRARIA/SÍTIO ANA CLARA/SÍTIO BELAS ARTES/FAZ OURO PRETO 3/FAZ OURO PRETO 1/FAZ FLÓRIDA/SÍTIO SANTO ANTÔNIO/SÍTIO BOA SORTE/FAZ ESPERANÇA/RECANTO ESPERANÇA/SÍTIO BOA SORTE/SERRARIA/FAZ ALEGRIA /CETI/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA DO CHOÇA/CETI/FAZ ALEGRIA /SERRARIA/SÍTIO BOA SORTE/RECANTO ESPERANÇA/COLÉGIO POLÍCIA MILITAR	112,1	VA N	R\$ 270,72
14	PONTO INICIAL/NIL EVENTOS/FAZ ELDORADO/FAZ PARAÍSO/FAZ PRATA/RIACHO FUNDO/FAZ ÁGUA FRIA/CHÁCARA RECANTO DOS IRMÃOS/CHÁCARA JADE/PORTAL DA BARRA/FAZ CATOLÉ 2/FAZ CATOLÉ 1/FAZ VALMIR/FAZ SANTO ANTÔNIO/FAZ ATALAIA /CEJA/EMTL/EMMG/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/CETI/PONTO FINAL	PONTO INICIAL/CETI/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/EMMG/EMTL/CEJA/FAZ DE TICÃO/FAZ SÃO FRANCISCO/FAZ COQUEIRO/FAZ ATALAIA /FAZ BOM JESUS/FAZ SANTO ANTÔNIO/FAZ VALMIR/FAZ CATOLÉ 1/FAZ CATOLÉ 2/FAZ JORGE/FAZ DOIS IRMÃOS/FAZ RANGEL /PORTAL DA BARRA/CHÁCARA JADE/CHÁCARA RECANTO DOS IRMÃOS/FAZ ÁGUA FRIA/RIACHO FUNDO/FAZ PRATA/FAZ PARAÍSO/FAZ ELDORADO/NIL EVENTOS/FAZ ZÉ CARLO/CETI/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/EMMG/EMTL/CEJA/PONTO FINAL - PONTO INICIAL/CEJA/EMTL/EMMG/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR/CETI/FAZ ZÉ CARLOS/FAZ RANGEL /FAZ DOIS IRMÃOS/FAZ JORGE/FAZ BOM JESUS/FAZ COQUEIRO/FAZ SÃO FRANCISCO/FAZ DE TICÃO/PONTO FINAL		98,3	VA N	R\$ 208,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

15	<p>RUA DOM CLIMÉRIO/RUA JOSÉ MONTEIRO/URBIS/RUA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA/OURO VILLE/EM FRENTE AO GINÁSIO/RUA ÁGUA FRIA/CEBC/RUA GILENO MAROTO CUNHA/RUA MANOEL DE CARVALHO/RUA CEARÁ/CEJA/RUA EUNÁPIO JOSÉ DIAS/RUA BAHIA/AV AURELINO SANTANA/PRÓXIMO AO ACM/CEBC</p>	<p>CEBC/PRÓXIMO AO ACM/AV AURELINO SANTANA/RUA BAHIA/RUA EUNÁPIO JOSÉ DIAS/CEJA/RUA CEARÁ/RUA MANOEL DE CARVALHO/RUA GILENO MAROTO CUNHA/CEBC/RUA ÁGUA FRIA/EM FRENTE AO GINÁSIO/OURO VILLE/RUA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA/URBIS/RUA JOSÉ MONTEIRO/RUA DOM CLIMÉRIO/RUA BELARMINA VIEIRA/PRAÇA CASTRO ALVES/RUA BELA VISTA/RUA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA/CEMEI SHEILA TEIXEIRA/RUA JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA/RUA JORGE DELANO AMORIM/RUA JOAQUIM EMÍDIO CUNHA/RUA DAGMAR ROCHA (DELEGACIA)/RUA JOSÉ NOVAES/RUA DIONÍSIO DE JESUS ROCHA/RUA GILENO MAROTO CUNHA/CEBC/PRÓXIMO AO ACM/RUA CELSO ALVES DOS SANTOS/RUA CELSO ALVES DOS SANTOS/RUA GOIÁS/RUA CEARÁ/RUA DOM CLIMÉRIO/CEBC/RUA JASON OLIVEIRA/RUA BELARMINA VIEIRA - RUA BELARMINA VIEIRA/RUA JASON OLIVEIRA/CEBC/RUA DOM CLIMÉRIO/RUA CEARÁ/RUA GOIÁS/RUA CELSO ALVES DOS SANTOS/RUA CELSO ALVES DOS SANTOS/PRÓXIMO AO ACM/CEBC/RUA GILENO MAROTO CUNHA/RUA DIONÍSIO DE JESUS ROCHA/RUA JOSÉ NOVAES/RUA DAGMAR ROCHA (DELEGACIA)/RUA JOAQUIM EMÍDIO CUNHA/RUA JORGE DELANO AMORIM/RUA JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA/CEMEI SHEILA TEIXEIRA/RUA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA/RUA BELA VISTA/PRAÇA CASTRO ALVES/RUA BELARMINA VIEIRA</p>	60,1	VA N	R\$ 165,64
----	---	---	------	---------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

16	<p>33- CASA DO MOTORISTA/1- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/7- RUA GALDINA ALVES/6- RUA PIAUÍ/5- RUA AMAZONAS/3- CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA/2- ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/8- AVENIDA PARÁ/4- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA/9- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/10- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/17- RUA BELA VISTA/16- RUA CLAUDIONOR SOARES/12- RESIDENCIAL OURO VILLE/11- ESCOLA ADELIETA RAMALHO/13- RUA JOSÉ BARROS/14- RUA EVA PALES AMORIM/15- AVENIDA JOÃO DI LAURO/19- CEMEI SHEILA TEIXEIRA/1- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/18- CASA DO MOTORISTA - 18- CASA DO MOTORISTA/1- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/2- ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/3- CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA/4- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA/5- RUA AMAZONAS/6- RUA PIAUÍ/7- RUA GALDINA ALVES/8- AVENIDA PARÁ/9- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/10- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/11- ESCOLA ADELIETA RAMALHO/12- RESIDENCIAL OURO VILLE/13- RUA JOSÉ BARROS/15- AVENIDA JOÃO DI LAURO/16- RUA CLAUDIONOR SOARES/19- CEMEI SHEILA TEIXEIRA/14- RUA EVA PALES AMORIM/17- RUA BELA VISTA/18- CASA DO MOTORISTA</p>	<p>33- CASA DO MOTORISTA/32- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/1- RUA FLORIVAL AMORIM/2- RUA MARIA DA GLÓRIA/3- AVENIDA JOÃO DI LAURO/4- RESIDENCIAL OURO VILLE/5- RESIDENCIAL OURO VILLE/6- ESCOLA MUNICIPAL ADELIETA RAMALHO/7- CEMEI SHEILA TEIXEIRA/8- RUA FELISBERTO BOTELHO/9- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/10- RUA JOSENILDO AGNELO DE OLIVEIRA/11- RUA SÉRGIO DÓRIA GONÇALVES/12- AVENIDA ÁGUA FRIA/13- AVENIDA ÁGUA FRIA/14- RUA DURVAL RAMOS/15- RUA EUGÊNIO GRILO/16- AVENIDA PARÁ/17- RUA ANPHILÓFIO NOVAES/18- RUA MINAS GERAIS/19- AVENIDA PARÁ/20- RUA AMAZONAS/21- CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA/22- RUA ACÚRCIO BASTOS/23- RUA CEARÁ/24- RUA DOM CLIMÉRIO /25- RUA JOSÉ LOURENÇO/26- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA/27- ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/28- RUA ARTUR LEITE/29- RUA FLORIVAL AMORIM/30- PRAÇA JOSÉ DI LAURO/31- ESCOLA ACM/32- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/33- CASA DO MOTORISTA - 33- CASA DO MOTORISTA/32- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/30- PRAÇA JOSÉ DI LAURO/29- RUA FLORIVAL AMORIM/28- RUA ARTUR LEITE/27- ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE/26- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA/25- RUA JOSÉ LOURENÇO/24- RUA DOM CLIMÉRIO /23- RUA CEARÁ/22- RUA ACÚRCIO BASTOS/21- CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA/20- RUA AMAZONAS/19- AVENIDA PARÁ/18- RUA MINAS GERAIS/17- RUA ANPHILÓFIO NOVAES/16- AVENIDA PARÁ/15- RUA EUGÊNIO GRILO/14- RUA DURVAL RAMOS/13- AVENIDA ÁGUA FRIA/12- AVENIDA ÁGUA FRIA/11- RUA SÉRGIO DÓRIA GONÇALVES/10- RUA JOSENILDO AGNELO DE OLIVEIRA/9- AVENIDA FRANCISCO AMORIM/8- RUA FELISBERTO BOTELHO/7- CEMEI SHEILA TEIXEIRA/6- ESCOLA MUNICIPAL ADELIETA RAMALHO/5- RESIDENCIAL OURO VILLE/4- RESIDENCIAL OURO VILLE/3- AVENIDA JOÃO DI LAURO/2- RUA MARIA DA GLÓRIA/1- RUA FLORIVAL AMORIM/32- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM/33- CASA DO MOTORISTA</p>	71,7	VA N	R\$ 178,49
17	<p>COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO/SANTO ANTÔNIO I/SANTO ANTÔNIO II/ESCOLA RÉGIS PACHECO/ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA/ESCOLA MANOEL MARES/ESCOLA MANOEL RAMOS</p>	<p>ESCOLA MANOEL RAMOS/ESCOLA MANOEL MARES/ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA/ESCOLA RÉGIS PACHECO/SANTO ANTÔNIO II/SANTO ANTÔNIO I/COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO/ESCOLA ANDRÉ REBOUÇAS/ESCOLA JULIANA/ESCOLA EUZITA FERNANDES/CANGUSSU - CANGUSSU/COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO</p>	145,2	VA N	R\$ 260,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

18	<p>PONTO INICIAL/PESCOÇO DE FÉLIX 3/FAZ SÃO JORGE /PESCOÇO DE FÉLIX 2/FAZ GAIPU/FAZ CACHOEIRINHA 2/FAZ CACHOEIRINHA 1/ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/PESCOÇO DE FÉLIX 1/PESCOÇO DE FÉLIX 1/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CEBN</p>	<p>CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/PESCOÇO DE FÉLIX 1/PESCOÇO DE FÉLIX 1/ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/FAZ CACHOEIRINHA 1/FAZ CACHOEIRINHA 2/FAZ GAIPU/PESCOÇO DE FÉLIX 2/FAZ SÃO JORGE PESCOÇO DE FÉLIX 3/PESCOÇO DE FÉLIX 4/ALTO DO CRUZEIRO/BICA DA SERRA/PESCOÇO DE FÉLIX 2/FAZ CACHOEIRINHA 2/ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/ENTRONCAMENTO CAATIBA/RUA NOVA /PONTO ESTRADA/ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/PONTO ESTRADA/RUA NOVA /ENTRONCAMENTO CAATIBA/ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/FAZ CACHOEIRINHA 2/FAZ CACHOEIRINHA 1/PESCOÇO DE FÉLIX 2/BICA DA SERRA/ALTO DO CRUZEIRO/PESCOÇO DE FÉLIX 4/FAZ SÃO JORGE /PESCOÇO DE FÉLIX 2/FAZ ALAGOINHAS /ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES/PONTO ESTRADA/GENDIBA 1/GENDIBA 2/CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CEBN/GENDIBA 2/GENDIBA 1/PONTO ESTRADA/ESCOLA /MUNICIPAL EDVALDO FLORES/FAZ ALAGOINHAS /FAZ SÃO JORGE /ALTO DO CRUZEIRO/PONTO FINAL</p>	98,2	VA N	R\$ 277,13
19	<p>COLÉGIO VITÓRIA LIMA – CVL/ALTO DO CRUZEIRO/PESCOÇO DE FÉLIX 6 (PF6)/PESCOÇO DE FÉLIX 4a (PF4a)/PESCOÇO DE FÉLIX 3 (PF3)/COLÉGIO VITÓRIA LIMA – CVL/CEBN</p>	<p>CEBN/COLÉGIO VITÓRIA LIMA – CVL/PESCOÇO DE FÉLIX 3 (PF3)/PESCOÇO DE FÉLIX 4a (PF4a)/PESCOÇO DE FÉLIX 6 (PF6)/ALTO DO CRUZEIRO/BICA DA SERRA/PESCOÇO DE FÉLIX 5 (PF5)/FAZ CACHOEIRINHA /PESCOÇO DE FÉLIX 3 (PF3)/PESCOÇO DE FÉLIX 2 (PF2)/PESCOÇO DE FÉLIX 1 (PF1)/CEBN - CEBN/PESCOÇO DE FÉLIX 1 (PF1)/PESCOÇO DE FÉLIX 2 (PF2)/PESCOÇO DE FÉLIX 3 (PF3)/FAZ CACHOEIRINHA /PESCOÇO DE FÉLIX 5 (PF5)/BICA DA SERRA/COLÉGIO VITÓRIA LIMA - CVL</p>		64,4	VA N	R\$ 177,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

20	CANUDOS 4 - PONTO INICIAL/CANUDOS 9/CANUDOS 8/CANUDOS 7/CANUDOS 6/CANUDOS 5/CANUDOS 4/CANUDOS 3/CANUDOS 2/CANUDOS 1/ENTRADA PAU BRASIL/SERRARIA/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA – EMMS/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA – EMMS/SERRARIA/ENTRADA PAU BRASIL/CANUDOS 1/CANUDOS 2/CANUDOS 3/CANUDOS 4/CANUDOS 5/CANUDOS 6/CANUDOS 7/CANUDOS 8/CANUDOS 9/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL	COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/SERRARIA/CANUDOS 1/CANUDOS 6/CANUDOS 5/CANUDOS 7/CANUDOS 9/CANUDOS 3/CANUDOS 2/CANUDOS 1/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CANUDOS 1/CANUDOS 2/CANUDOS 3/CANUDOS 6/CANUDOS 5/CANUDOS 7/CANUDOS 4 - PONTO FINAL	76,6	ÔNIBUS	R\$ 339,53
21	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/CRIMINOSO/BATISTINHA/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/FAZ GENDIBA 1/PESCOÇO DE FÉLIX/FAZ GENDIBA 2/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/ESCOLA MARLENE SANTANA - EMMS	ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/FAZ GENDIBA 2/PESCOÇO DE FÉLIX/FAZ GENDIBA 1/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/BATISTINHA/CRIMINOSO/ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/FAZ GENDIBA 1/PESCOÇO DE FÉLIX/FAZ GENDIBA 2/BATISTINHA/CRIMINOSO/ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI		69,7	VAN	R\$ 184,04
22	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/BF2/BF1/CII3/C4/CAVADA II 1/CAVADA II/B2/FAZ BAIXA FUNDA/B1/C3/CAVADA I/ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/CAVADA I/ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/C3/B1/FAZ BAIXA FUNDA/B2/CAVADA II/CAVADA II 1/C4/CII3/BF1/BF2/CII2/CII3/FAZ CAVADA/C4/CAVADA II/CAVADA II1/CAVADA II/C3/B2/FAZ BAIXA FUNDA/C3/C1/C2/CAVADA I/ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI/CAVADA I/CA2/C1/C3/FAZ BAIXA FUNDA/B2/C3/CAVADA II/CAVADA II1/CAVADA II/C4/FAZ CAVADA/CII3/CII2/BF1/8 P3/Nívea da Silva - EJA - /8P2/8P1/BF1/CII2/C3/FAZ BAIXA FUNDA/C2/CAVADA I/COLEGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CAVADA I/CA2/FAZ BAIXA FUNDA/C3/CII2/BF1/8P1/8P2/8P3/ESCOLA	98,8	VAN	R\$ 266,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

			PRESIDENTE MÉDICI			
23	OITO PAUS 1 - PONTO INICIAL/OITO PAUS 3 (8P3)/8P2/SÃO JORGE/BAR ENCANTO/SÍTIO SIONE/ZÉ BRANCO/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/CAVADA I 3/C12/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/C11 /C12/C14/C15/C16/C17 /C11/CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA/8P2a/SÃO JORGE/BAR ENCANTO/SÍTIO SIONE/C116/CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/ZÉ BRANCO /SÍTIO SIONE/BAR ENCANTO/SÃO JORGE/8P2/OITO PAUS 3 (8P3)/8P2/8P1/SÃO JORGE/BAR ENCANTO/SÍTIO SIONE/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA/C116/SÍTIO SIONE/BAR ENCANTO/SÃO JORGE/8P2a/CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA/C111/C17 /C16/C15/C14/C12/C11/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/C12/CAVADA I 3/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI/SÍTIO SIONE/BAR ENCANTO/SÃO JORGE/8P1/8P2/OITO PAUS 3 (8P3)/OITO PAUS 1 (8P1) - PONTO FINAL		69	VA N	R\$ 183,18
24	PONTO INICIAL/PAU DO ÓLEO/FAZ DUAS BARRAS/ESCOLA SANTA RITA/FAZ TIJUCA/DUAS BARRAS/CAVADA 1 – EMPM/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CAVADA 1 – EMPM/DUAS BARRAS/FAZ TIJUCA/ESCOLA SANTA RITA/FAZ DUAS BARRAS/PAU DO ÓLEO/CAVADA 1 – EMPM/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL - COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CAVADA 1 – EMPM/FAZ DUAS BARRAS/PAU DO ÓLEO/PONTO FINAL		91,8	VA N	R\$ 211,18
25	CAPÃO VERDE 3 (CV3)/CAPÃO VERDE 1a (CV1a)/CAPÃO VERDE 1b (CV1b)/OITO PAUS 3/OITO PAUS 2/OITO PAUS 1/CAVADA II a/CAVADA I 2/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CAVADA I 2/CAVADA II a/OITO PAUS 1/OITO PAUS 2/OITO PAUS 3/CAPÃO VERDE 1b (CV1b)/CAPÃO VERDE 1a (CV1a)/CAPÃO VERDE 3/CAPÃO VERDE 2 (CV2)/OITO PAUS 1/OITO PAUS 2/CAVADA II a/CAVADA I 2/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA/CAVADA I 2/CAVADA II a/OITO PAUS 2/OITO PAUS 1/CAPÃO VERDE 2 (CV2)/CAPÃO VERDE 3 (CV3)		104,8	VA N	R\$ 238,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

26	CEBN/VILA DOS CÃO 2 (VC2)/BR2/RISCA FACA 5/RISCA FACA 4/RISCA FACA 3/RISCA FACA 1/CAVADA I2/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CEBN	CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CAVADA I2/RISCA FACA 1/RISCA FACA 3/RISCA FACA 4/RISCA FACA 5/BR2/VILA DOS CÃO 2 (VC2)/CAPÃO VERDE 4/CAPÃO VERDE 1/CAVADA II/OITO PAUS/CAVADA I2/CAVADA I 1/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA/CEBN - CEBN/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA/CAVADA I 1/CAVADA I2/OITO PAUS/CAVADA II/CAPÃO VERDE 1/CAPÃO VERDE 4/RISCA FACA 5/RISCA FACA 3/CEBN		130,8	VA N	R\$ 259,07
27	CEBN/ÁGUA FRIA 2/FAZ SANTO ANTONIO/RIO DOS MONOS 3/RIO DOS MONOS 2/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA	COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/RIO DOS MONOS 2/RIO DOS MONOS 3/FAZ SHEKINAH/ÁGUA FRIA 2/ÁGUA FRIA 1/FAZ CATEDRAL/FAZ SHEKINAH/FAZ SANTO ANTONIO/FAZ SÃO MARQUES/FAZ RIACHO DOCE/SERRARIA 2/SERRARIA 1/FAZ ESPLendor /RIO DOS MONOS 2/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA	COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/ESCOLA MARLENE SANTANA – EMMS/RIO DOS MONOS 2/FAZ ESPLendor /SERRARIA 1/SERRARIA 2/FAZ CATEDRAL /ÁGUA FRIA 1/RIO DOS MONOS 2/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/RIO DOS MONOS 2/FAZ CATEDRAL /CEBN	85,5	VA N	R\$ 250,57
28	CEBN/BAIXA FUNDA/CAVADA II 2º/CAVADA II 2 /CAVADA II 1/CAVADA I 3/CAVADA I 1/CAVADA I 1º/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA – EMMS/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA – EMMS/CAVADA I 1º/CAVADA I 1/CAVADA I 3/CAVADA II 1/CAVADA II 2 /CAVADA II 2º/BAIXA FUNDA/CEVL	CEVL/BAIXA FUNDA/CAVADA II 2º/CAVADA II 2 /ÁGUA FRIA/PAU BRASIL 2º/PAU BRASIL 1/PAU BRASIL 2 /SERRARIA/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN - CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA – CEBN/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA – CEVL/SERRARIA/PAU BRASIL 2 /PAU BRASIL 1/PAU BRASIL 2º/ÁGUA FRIA/CEBN	85,2	VA N	R\$ 250,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

29	COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - PONTO INICIAL/GENDIBA 3 (G3)/GENDIBA 2 (G2)/GENDIBA 1 (G1)/VILA NOVA 3 /VILA NOVA 1/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA/VILA NOVA 2/VILA NOVA 3 /CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA	COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA/VILA NOVA 3 /VILA NOVA 2/CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA/ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA/VILA NOVA 1/VILA NOVA 3 /GENDIBA 1 (G1)/GENDIBA 2 (G2)/GENDIBA 3 (G3)/GENDIBA 2 (G2)/GENDIBA 4 (G4)/ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO/CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA - CENTRO EDUCACIONAL BARRA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO/GENDIBA 4 (G4)/GENDIBA 2 (G2)/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - PONTO FINAL	39,1	VA N	R\$ 146,46
30	PONTO INICIAL – CEVL/ESCOLA MONTEIRO LOBATO/SÍTIO BOA SORTE/RIO DO MEIO 1 /RIO DO MEIO 2 (RM2)/RIO DO MEIO 3 (RM3)/RIO DO MEIO 4 (RM4)/RIO DO MEIO 5 (RM5)/RIO DO MEIO 6 (RM6)/ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA/PONTO PISTA/ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA/RIO DO MEIO 6 (RM6)/RIO DO MEIO 5 (RM5)/RIO DO MEIO 4 (RM4)/RIO DO MEIO 3 (RM3)/RIO DO MEIO 2 (RM2)/RIO DO MEIO 1 /SÍTIO BOA SORTE/ESCOLA MONTEIRO LOBATO/SÍTIO BOA SORTE/RIO DO MEIO 1 /RIO DO MEIO 2 (RM2)/RIO DO MEIO 3 (RM3)/RIO DO MEIO 4 (RM4)/RIO DO MEIO 5 (RM5)/RIO DO MEIO 6 (RM6)/ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA/PONTO PISTA /ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA/RIO DO MEIO 6 (RM6)/RIO DO MEIO 5 (RM5)/RIO DO MEIO 4 (RM4)/RIO DO MEIO 3 (RM3)/RIO DO MEIO 2 (RM2)/RIO DO MEIO 1 /SÍTIO BOA SORTE/COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA	77,3	VA N	R\$ 193,37
31	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/FAZ CAJAZEIRA 1/FAZ CAJAZEIRA 2/SÍTIO ZÉ DIAS/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/FAZ SANTA LÚCIA/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/FAZ SANTA LÚCIA/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/SÍTIO ZÉ DIAS/FAZ CAJAZEIRA 2/FAZ CAJAZEIRA 1/FAZ JOÃO BARRETO /SÍTIO ZÉ DIAS/FAZ SANTO ANTÔNIO/FAZ SANTA LÚCIA/SÍTIO BOA VISTA/RUA DANIEL/RUA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE - ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/RUA NOVA/RUA DANIEL/SÍTIO BOA VISTA/FAZ SANTA LÚCIA/FAZ SANTO ANTÔNIO/SÍTIO ZÉ DIAS/FAZ CAJAZEIRA 1/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	98,2	VA N	R\$ 219,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

32	<p>ESCOLA RÉGIS PACHECO - PONTO INICIAL/MURITIBA 2 (M2)/MURITIBA 1 (M1)/RIO DOS PORCOS/ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)/ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)/ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)/ESPÍRITO SANTO 2 (ES2)/ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)/SANTO ANTÔNIO I/ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE/SANTO ANTÔNIO I/ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)/ESPÍRITO SANTO 2 (ES2)/ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)/ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)/ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)/RIO DOS PORCOS/MURITIBA 1 (M1)/MURITIBA 2 (M2)/ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)/ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)/ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)/ESPÍRITO SANTO 7 (ES7)/ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)/SANTO ANTÔNIO II/ESCOLA RÉGIS PACHECO/MURITIBA 2 (M2)/ESCOLA RÉGIS PACHECO</p>	<p>ESCOLA RÉGIS PACHECO/MURITIBA 2 (M2)/ESCOLA RÉGIS PACHECO/SANTO ANTÔNIO II/ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)/ESPÍRITO SANTO 7 (ES7)/ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)/ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)/ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)/SANTO ANTONIO I/FAZ OLIVEIRA NETO/BAIXA DA BOA VISTA 2 (BV2)/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/SANTO ANTONIO I/ESCOLA RÉGIS PACHECO - ESCOLA RÉGIS PACHECO/SANTO ANTONIO I/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/BAIXA DA BOA VISTA 2 (BV2)/FAZ OLIVEIRA NETO/ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)/ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)/ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)/ESCOLA RÉGIS PACHECO - PONTO FINAL</p>	138,6	VA N	R\$ 300,31
33	<p>PONTO INICIAL/BAIXA DA BOA VISTA 1 (BV1)/FAZ COSTA DO SOL/SA2/FAZ OLIVEIRA NETO/PONTO INICIAL/BAIXA DA BOA VISTA 5 (BV5)/BAIXA DA BOA VISTA 7 (BV7)/SÍTIO UNIÃO/FAZ OLIVEIRA NETO/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/SÍTIO GAVIÃOZINHO/CRECHE IZAULINA RODRIGUES/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/CRECHE IZAULINA RODRIGUES/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/FAZ OLIVEIRA NETO/SÍTIO UNIÃO/BAIXA DA BOA VISTA 7 (BV7)/BAIXA DA BOA VISTA 5 (BV5)/PONTO INICIAL/FAZ OLIVEIRA NETO/SA2/FAZ COSTA DO SOL/BAIXA DA BOA VISTA 1 (BV1)/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/BAIXA DA BOA VISTA 3 (BV3)/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)/SÍTIO UNIÃO/Conrado – EMSA/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/CRECHE IZAULINA RODRIGUES/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/CRECHE IZAULINA RODRIGUES/SÍTIO GAVIÃOZINHO/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/SÍTIO UNIÃO/BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)/BAIXA DA BOA VISTA 6 (BV6)/BAIXA DA BOA VISTA 3 (BV3)/PONTO FINAL</p>		94,6	VA N	R\$ 204,60
34	<p>PONTO INICIAL/FAZ ESPLANADA/FAZ INGAZEIRA/G1/SÍTIO GAVIÃOZINHO/SÍTIO ANELITA/SANTO ANTÔNIO II/FAZ SÃO FRANCISCO /FAZ BATISTA/BV1/FAZ SANTO ANTÔNIO/FAZ TADEU/SANTO ANTÔNIO I /SANTO ANTÔNIO II/SÍTIO CATUAÍ/GAVIÃOZINHO /ESCOLA JOSENILDO LEITE</p>	<p>ESCOLA JOSENILDO LEITE/GAVIÃOZINHO /SÍTIO CATUAÍ/SANTO ANTÔNIO II/SANTO ANTÔNIO I /FAZ TADEU/FAZ SANTO ANTÔNIO/BV1/FAZ BATISTA/FAZ SÃO FRANCISCO /SANTO ANTÔNIO II/SÍTIO ANELITA/SÍTIO GAVIÃOZINHO/G1/FAZ INGAZEIRA/FAZ ESPLANADA /FAZ SANTO ANTÔNIO/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/FAZ SANTO ANTÔNIO/PONTO FINAL</p>		94,4	VA N	R\$ 203,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

35	ESCOLA JOSENILDO LEITE/SÍTIO PESCOÇO /FAZ BRUNA/FAZ GAVIÃOZINHO/ESCOLA JOSENILDO LEITE/FAZ INGAZEIRA/RANCHO TERRA MANSA/FAZ BOAS FLORES/SÍTIO BOM JARDIM/FAZ SÃO MIGUEL 1/FAZ SÃO MIGUEL 2/FAZ PRIMAVERA/CRECHE DELSA SILVA /ESCOLA JOSENILDO LEITE	ESCOLA JOSENILDO LEITE/CRECHE DELSA SILVA /FAZ PRIMAVERA/FAZ SÃO MIGUEL 2/FAZ SÃO MIGUEL 1/SÍTIO BOM JARDIM/FAZ BOAS FLORES/RANCHO TERRA MANSA/FAZ INGAZEIRA/ESCOLA JOSENILDO LEITE/FAZ BRUNA/FAZ TERRA NOVA /SÍTIO PESCOÇO /FAZ TRÊS IRMÃOS/SÍTIO LIU DO MEL/FAZ PRIMAVERA/FAZ SANTA LÚCIA/ESCOLA JOSENILDO LEITE/FAZ GAVIÃOZINHO/FAZ BARRACÃO/FAZ SÃO MIGUEL 2/ESCOLA JOSENILDO LEITE - CRECHE DELSA SILVA /FAZ INGAZEIRA/ESCOLA JOSENILDO LEITE/FAZ SÃO MIGUEL 2/FAZ INGAZEIRA/FAZ BARRACÃO/FAZ GAVIÃOZINHO/ESCOLA JOSENILDO LEITE/FAZ SANTA LÚCIA/FAZ PRIMAVERA/SÍTIO LIU DO MEL/FAZ TERRA NOVA /FAZ TRÊS IRMÃOS/ESCOLA JOSENILDO LEITE		144,8	VA N	R\$ 260,10
36	SEMED/SANTO ANTÔNIO I/SANTO ANTÔNIO II/BOA VISTA - BOA VISTA/SANTO ANTÔNIO II/SANTO ANTÔNIO I/SEMED		SEMED/PRAÇA DO CAFÉ/CAFEZAL - DO CAFEZAL/PRAÇA DO CAFÉ/SEMED	62,6	VA N	R\$ 168,33
37	PONTO INICAL/SALGADA 3 (S3)/SALGADA 5 (S5)/PONTO PISTA/SALGADA 3 (S3)/GAVIÃOZINHO 4 (G4)/FAZ GAVIÃOZINHO/GAVIÃOZINHO 2 (G2)/SANTO ANTONIO I/RECANTO DA BARRA /ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA/RECANTO DA BARRA /SANTO ANTONIO I/GAVIÃOZINHO 2 (G2)/FAZ GAVIÃOZINHO/GAVIÃOZINHO 4 (G4)/SALGADA 3 (S3)/PONTO PISTA/SALGADA 5 (S5)/SALGADA 3 (S3)/PONTO INICAL/SALGADA 2 (S2)/RANCHO TERRA MANSA/FAZ PASTOR ORLANDO/ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA/GAVIÃOZINHO 3 (G3)/ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA - ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA/GAVIÃOZINHO 3 (G3)/ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA/FAZ PASTOR ORLANDO/RANCHO TERRA MANSA/SALGADA 2 (S2)/PONTO FINAL		82,2	VA N	R\$ 190,21
38	SANTO ANTÔNIO I/SANTO ANTÔNIO II/BOA VISTA	BOA VISTA/SANTO ANTÔNIO II/SANTO ANTÔNIO I/SANTO ANTÔNIO II/LARGA NOVA/CETI - CETI/LARGA NOVA/SANTO ANTÔNIO I/SANTO ANTÔNIO II/SANTO ANTÔNIO I		42,2	VA N	R\$ 145,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

39	PONTO INICIAL/FAZ MATA GROSSA/FAZ MATA DO MEIO/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/FAZ MATA DO MEIO/FAZ MATA GROSSA/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/FAZ MATA GROSSA/FAZ BOM SOSSEGO/ZÉ BEZERRA/BARRO MOLE 1/BARRO MOLE 2/CETI - CETI/BARRO MOLE 2/BARRO MOLE 1/ZÉ BEZERRA/FAZ BOM SOSSEGO/PONTO FINAL	85,2	VA N	R\$ 259,72
40	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES/ZÉ BEZERRA/BREJÃO 8/BREJÃO 9/BREJÃO 7/BREJÃO 6/BREJÃO 5/BREJÃO 4/ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES/ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RAMOS/ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES/BREJÃO 4/BREJÃO 5/BREJÃO 6/BREJÃO 7/REJÃO 9/BREJÃO 8/ZÉ BEZERRA/FAZ PRIMAVERA/FAZ BRÁULIO/FAZ OGÁVIO/GAVIÃOZINHO 3/GAVIÃOZINHO 4/GAVIÃOZINHO 1 (FAZ BELA VISTA)/BREJÃO 3/POVOADO GAVIÃOZINHO/BREJÃO 2º/BREJÃO 1/ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ/BREJÃO 1/BREJÃO 2º/POVOADO GAVIÃOZINHO/BREJÃO 3/GAVIÃOZINHO 1 (FAZ BELA VISTA)/GAVIÃOZINHO 4/GAVIÃOZINHO 3/FAZ OGÁVIO/FAZ BRÁULIO/FAZ PRIMAVERA/ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ /BREJÃO 1/POVOADO GAVIÃOZINHO/BREJÃO 4/BREJÃO 5/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS - CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/GAVIÃOZINHO 1 (FAZ BELA VISTA)/GAVIÃOZINHO 3/FAZ OGÍNIO/GAVIÃOZINHO 5 (FAZ AMARALINA)/SACO GRANDE/ESCOLA MANOEL MARES	121,8	VA N	R\$ 308,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

41		<p>PONTO INICIAL/QUEBRA CORREIA/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/GAVIÃOZINHO 3 (G3)/GAVIÃOZINHO 1 (G1)/BREJÃO 7 (B7)/POVOADO GAVIÃOZINHO/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS</p>	<p>CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/POVOADO GAVIÃOZINHO/BREJÃO 7 (B7)/GAVIÃOZINHO 1 (G1)/GAVIÃOZINHO 3 (G3)/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/QUEBRA CORREIA/SACO GRANDE/FAZ AMARALINA/FAZ OGÍNIO/GAVIÃOZINHO 1 (G1)/FAZ BELA VISTA/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS - CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/BREJÃO 3 (B3)/BREJÃO 7 (B7)/ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ/POVOADO GAVIÃOZINHO/PONTO FINAL</p>	99,4	VA N	R\$ 231,61
42	<p>PONTO INICIAL/FAZ RIO GRANDE 3/FAZ RIO GRANDE 2/FAZ RIO GRANDE 1 (BARREIRO)/FAZ BEIJA FLOR/ESCOLA OLAVO BILAC/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR (ALUNOS DE LIBRAS: PONTO INICIAL/FAZ DOIS IRMÃOS /CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR/RETORNO – 3 VEZES POR SEMANA)</p>	<p>CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ BEIJA FLOR/FAZ RIO GRANDE 1 (BARREIRO)/FAZ RIO GRANDE 2/FAZ SERRA VERDE/FAZ RIO GRANDE 3/FAZ RIO GRANDE 1 (BARREIRO)/FAZ DOIS IRMÃOS /TRIUNFO 2/TRIUNFO 1/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ MUNDIAL/FAZ BOA VISTA /FAZ BOM SOSSEGO/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS - CEMR</p>	<p>CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR/FAZ BOM SOSSEGO/FAZ BOA VISTA /FAZ MUNDIAL/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ BEIJA FLOR/TRIUNFO 1/TRIUNFO 2/FAZ DOIS IRMÃOS /FAZ RIO GRANDE 1 (BARREIRO)/FAZ RIO GRANDE 3/FAZ SERRA VERDE/FAZ RIO GRANDE 2/FAZ DOIS IRMÃOS /TRIUNFO 1/FAZ BEIJA FLOR/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ MUNDIAL/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR - CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS – CEMR/FAZ MUNDIAL/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ BEIJA FLOR/TRIUNFO 1/FAZ DOIS IRMÃOS /PONTO FINAL</p>	78,3	VA N	R\$ 250,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

43	PONTO INICIAL/FAZ BOA VISTA/SOSSEGO 3/FAZ MATA DO MEIO 2/FAZ MATA DO MEIO 1/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/SOSSEGO 2/SOSSEGO 1ª/ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC/SOSSEGO 1ª/SOSSEGO 2/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/FAZ MATA DO MEIO 1/FAZ MATA DO MEIO 2/SOSSEGO 3/FAZ BOA VISTA/SOSSEGO 4/SOSSEGO 3/FAZ MATA DO MEIO 2/SOSSEGO 1b/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/SOSSEGO 1b/FAZ MATA DO MEIO 2/SOSSEGO 3/SOSSEGO 4/FAZ BOA VISTA/PONTO FINAL	39,8	VA N	R\$ 151,77
44			31,2	VA N	R\$160,6 1
45	PONTO INICIAL/IRAQUE 1/IRAQUE 2/CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS - CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS/IRAQUE 1/IRAQUE 2/PONTO FINAL		25,8	CA RR O	R\$ 115,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

46	PONTO INICIAL/BARRO MOLE 8 (BM8)/FAZ BARRO MOLE/FAZ ÁGUA BELA/BARRO MOLE 7 (BM7)/BARRO MOLE 6 (BM6)/FAZ BELA VISTA /MANOEL MANTEIGA/ESCOLA DUARTE DA COSTA/GAVIÃOZINHO 2/GAVIÃOZINHO 1/ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA/GAVIÃOZINHO 1/GAVIÃOZINHO 2/ESCOLA DUARTE DA COSTA/POVOADO MANOEL MANTEIGA/FAZ BELA VISTA /BARRO MOLE 6 (BM6)/BARRO MOLE 7 (BM7)/FAZ ÁGUA BELA/FAZ BARRO MOLE/BARRO MOLE 8 (BM8)/FAZ BARRO MOLE/BARRO MOLE 3 (BM3)/ESCOLA MUNICIPAL DUARTE DA COSTA - ESCOLA MUNICIPAL DUARTE DA COSTA/BARRO MOLE 3 (BM3)/FAZ BARRO MOLE/BARRO MOLE 8 (BM8)/PONTO FINAL		78,8	VA N	R\$ 204,01
47	FAZ RIO GRANDE - PONTO INICIAL/FAZ RIO GRANDE 3/BARREIRO/FAZ PRIMAVERA/GAVIÃOZINHO/FAZ BELA VISTA/BREJÃO/LAGOA VERDE/SOSSEGO 1/FAZ NOVA ESTÂNCIA /CETI - CETI/SOSSEGO 1/LAGOA VERDE/BREJÃO/FAZ BELA VISTA/GAVIÃOZINHO/FAZ PRIMAVERA/BARREIRO/FAZ RIO GRANDE 3/FAZ RIO GRANDE - PONTO FINAL			105,8	VA N	R\$ 193,05
48	PONTO INICIAL/GERIBÁ 3/FAZ SÃO RAFAEL /CV7/CV6/CV5/CV4/FAZ PALMEIRAS/CV3/CV2/CV1/CV1a/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/GERIBÁ 3/GERIBÁ 2/GERIBÁ 1/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/CV1a/CV1/CV2/CV3/FAZ PALMEIRAS/CV4/CV5/CV6/CV7/FAZ SÃO RAFAEL /CV7/CV6/CV4/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/CV2/FAZ PALMEIRAS/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA - ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/FAZ PALMEIRAS/CV2/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/CV1a/CV4/CV6/CV7/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/GERIBÁ 1 /GERIBÁ 2/GERIBÁ 3/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/PONTO FINAL		109,3	VA N	R\$ 244,87
49	PONTO INICIAL/CAPÃO VERDE 4/CAPÃO VERDE 5/CAPÃO VERDE 6/GERIBÁ 3/GERIBÁ 1/GERIBÁ 2/CAPÃO VERDE 5/CAPÃO VERDE 6/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/CAPÃO VERDE 6/CAPÃO VERDE 5/GERIBÁ 2/GERIBÁ 1/GERIBÁ 3/CAPÃO VERDE 6/CAPÃO VERDE 5/CAPÃO VERDE 4/CAPÃO VERDE 9/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/CAPÃO VERDE 5/CAPÃO VERDE 9/GERIBÁ 3/GERIBÁ 1/GERIBÁ 2/CAPÃO VERDE 8/CAPÃO VERDE 7/CAPÃO VERDE 2/CAPÃO VERDE 1/ALEGRIA 1/ALEGRIA 2/ALEGRIA 3/ESCOLA MUNICIPAL JULIANA - ESCOLA MUNICIPAL JULIANA/ALEGRIA 3/ALEGRIA 2/ALEGRIA 1/CAPÃO VERDE 1/CAPÃO VERDE 2/CAPÃO VERDE 7/CAPÃO VERDE 8/GERIBÁ 2/GERIBÁ 3/PONTO FINAL	90,9	VA N	R\$ 267,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

50	BARRA NOVA/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/CLEMENTES 8/CLEMENTES 9/CLEMENTES 10/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE	ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/CLEMENTES 10/CLEMENTES 9/CLEMENTES 8/ENTRONCAMENTO PISTA/CLEMENTES 3/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE - ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/CLEMENTES 3/ENTRONCAMENTO PISTA/CLEMENTES 8/CLEMENTES 9/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/BARRA NOVA		48,8	CA RR O	R\$ 133,45
51	ESCOLA JULIANA/RISCA FACA 2/RISCA FACA 4/RISCA FACA 3/RISCA FACA 1/BEIRA RIO 3/ALEGRIA 2/ALEGRIA 3/VILA DOS CÃO 2/VILA DOS CÃO 1/ESCOLA JULIANA	ESCOLA JULIANA/VILA DOS CÃO 1/VILA DOS CÃO 2/ALEGRIA 3/ALEGRIA 2/BEIRA RIO 3/RISCA FACA 1/RISCA FACA 3/RISCA FACA 4/RISCA FACA 2/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/CLEMENTES 2/CLEMENTES 1/BEIRA RIO 3/RISCA FACA 5/RISCA FACA 3/RISCA FACA 2/ALEGRIA 2/ALEGRIA 3/ALEGRIA 1/VILA DOS CÃO 1/CAPÃO VERDE 1/CAPÃO VERDE 2/ESCOLA JULIANA/BEIRA RIO 3/CLEMENTES 1/CLEMENTES 2/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/ESCOLA JULIANA - ESCOLA JULIANA/CAPÃO VERDE 2/CAPÃO VERDE 1/VILA DOS CÃO 1/ALEGRIA 1/ALEGRIA 3/ALEGRIA 2/RISCA FACA 2/RISCA FACA 3/RISCA FACA 5/ESCOLA JULIANA/BEIRA RIO 3/CLEMENTES 1/CLEMENTES 2/ESCOLA JOSÉ CLEMENTE/ESCOLA JULIANA		96,5	VA N	R\$ 227,72
52	CEBN/CAPÃO VERDE/CEBN	CEBN/CAPÃO VERDE/CEBN	CEBN/CAPÃO VERDE/CEBN CEBN/CAPÃO VERDE/CEBN	119,2	ÔN BU S	R\$ 464,81
53	ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/CANGUSSU/PAU BRASIL 12 (PB12)/PAU BRASIL 11 (PB11)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 9 (PB9)/PAU BRASIL 8 (PB8)/PAU BRASIL 7 (PB7)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 2 (PB2)/PAU BRASIL 4a (PB4a)/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/PAU BRASIL 4a (PB4a)/PAU BRASIL 2 (PB2)/PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 3 (PB3) /PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 7 (PB7)/PAU BRASIL 8 (PB8)/PAU BRASIL 9 (PB9)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 11 (PB11)/PAU BRASIL 12 (PB12)/CANGUSSU/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/RANCHO ALMEIDA/PAU BRASIL 12 (PB12)/PAU BRASIL 13 (PB13)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 3 (PB3) /PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 2 (PB2)/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO - ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/PAU BRASIL 2 (PB2)/PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 3 (PB3) /PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 13 (PB13)/PAU BRASIL 12 (PB12)/RANCHO ALMEIDA/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO		50,1	VA N	R\$ 154,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

54	CANUDOS 13 (C13) - PONTO INICIAL/ROÇA DE ZEQUINHA/CANUDOS 7 (C7)/CANUDOS 6 (C6)/CANUDOS 5 (C5)/CANUDOS 4 (C4)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES/CANUDOS 15 (C15)/CANUDOS 16 (C16)/CANUDOS 18 (C18)/CANUDOS 20 (C20)/CANUDOS 14a (C14a)/CANUDOS 13a (C13a)/CANUDOS 13 (C13)/CANUDOS 12 (C12)/CANUDOS 11 (C11)/CANUDOS 10 (C10)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES/CANUDOS 10 (C10)/CANUDOS 11 (C11)/CANUDOS 12 (C12)/CANUDOS 13 (C13)/CANUDOS 13a (C13a)/CANUDOS 14a (C14a)/CANUDOS 20 (C20)/CANUDOS 18 (C18)/CANUDOS 19 (C19)/CANUDOS 16 (C16)/CANUDOS 15 (C15)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES/CANUDOS 4 (C4)/CANUDOS 5 (C5)/CANUDOS 6 (C6)/CANUDOS 7 (C7)/ROÇA DE ZEQUINHA/CANUDOS 2 (C2)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES - ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES/CANUDOS 2 (C2)/CANUDOS 7 (C7)/CANUDOS 6 (C6)/CANUDOS 5 (C5)/CANUDOS 4 (C4)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES/CANUDOS 19 (C19)/CANUDOS 18 (C18)/CANUDOS 13a (C13a)/CANUDOS 11 (C11)/CANUDOS 13 (C13) - PONTO FINAL	57,6	VA N	R\$ 162,75
55	ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES – EMEF/SÍTIO JOÃO HENRIQUE/FAZ VITÓRIA /SÍTIO TERRA NOVA/FAZ DE CARLOS / FAZ FAELÂNDIA/FAZ CATUARI/FAZ CASA BRANCA/ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES - EMEF	ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES – EMEF/FAZ CASA BRANCA/FAZ CATUARI/FAZ DE CARLOS / FAZ FAELÂNDIA/SÍTIO TERRA NOVA/SÍTIO JOÃO HENRIQUE/FAZ REFÚGIO/SÍTIO RIBEIRO/SÍTIO TERRA NOVA/FAZ CATUARI/FAZ DE CARLOS / FAZ FAELÂNDIA/SERRARIA/FAZ CASA BRANCA/FAZ SÃO PEDRO/ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES - EMEF - ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES – EMEF/FAZ SÃO PEDRO/FAZ CASA BRANCA/SERRARIA/FAZ DE CARLOS / FAZ FAELÂNDIA/FAZ CATUARI/SÍTIO TERRA NOVA/SÍTIO RIBEIRO/FAZ VITÓRIA/FAZ REFÚGIO/ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES - EMEF	76,2	VA N	R\$ 183,52
56	SALINAS I 8 (SI8)/FAZ ZEZÉ/JORGE DELANO/FAZ JESULINO/DEMA/FAZ DE DRI/SALINAS I 3a (SI3a)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 7 (SI7)/ESCOLA VIEIRA DE MELO	ESCOLA VIEIRA DE MELO/SALINAS I 7 (SI7)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 3a (SI3a)/FAZ DE DRI/DEMA/FAZ JESULINO/JORGE DELANO/FAZ ZEZÉ/FAZ EUFRÁSIO/FAZ ZEZÉ/SALINAS I 8 (SI8)/SALINAS I 8a (SI8a)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 4 (SI4)/SALINAS I 3 (SI3)/FAZ DE DRI/DEMA/JURANDIR/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 7 a (SI7a)/COSTELA/ESCOLA VIEIRA DE MELO/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 11 (SI 11)/ESCOLA VIEIRA DE MELO - ESCOLA VIEIRA DE MELO/SALINAS I 11 (SI 11)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 5 (SI5)/ESCOLA VIEIRA DE MELO/COSTELA/SALINAS I 7 a (SI7a)/SALINAS I 3 (SI3)/JURANDIR/DEMA/FAZ DE DRI/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 4 (SI4)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 8a (SI8a)/SALINAS I 8 (SI8)/FAZ ZEZÉ/FAZ EUFRÁSIO/SALINAS I 8 (SI8)	60,4	VA N	R\$ 165,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

57	PONTO INICIAL /PAU BRASIL 17 (PB17)/PAU BRASIL 14 (PB14)/PAU BRASIL 11 a (PB11a)/PAU BRASIL 16 (PB16)/PAU BRASIL 15 (PB15)/PAU BRASIL 10a (PB10a)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 6a (PB6a)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 3 (PB3)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES - EMEF	ESCOLA MUNICIPAL EUZITA FERNANDES – EMEF/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 6a (PB6a)/PAU BRASIL 10 (PB10)/PAU BRASIL 10a (PB10a)/PAU BRASIL 15 (PB15)/PAU BRASIL 16 (PB16)/PAU BRASIL 11 a (PB11a)/PAU BRASIL 14 (PB14)/PAU BRASIL 17 (PB17)/PAU BRASIL 10a (PB10a)/PAU BRASIL 11 (PB11)/PAU BRASIL 11a (PB11a)/PAU BRASIL 12 (PB12)/PAU BRASIL 13 (PB13)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES – EMEF/PAU BRASIL 9 (PB9)/PAU BRASIL 7 (PB7)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 5a (PB5A)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 2 (PB2)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES - EMEF - ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES – EMEF/PAU BRASIL 2 (PB2)/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 5a (PB5A)/PAU BRASIL 5 (PB5)/PAU BRASIL 7 (PB7)/PAU BRASIL 9 (PB9)/ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES – EMEF/PAU BRASIL 13 (PB13)/PAU BRASIL 12 (PB12)/PAU BRASIL 11a (PB11a)/PAU BRASIL 11 (PB11)/PAU BRASIL 10a (PB10a)/PONTO FINAL	40	VA N	R\$ 143,10
58	PONTO INICIAL/CANUDOS 1/C2/C4/C15/C6/C7/C13/C14/C14a/C8a/C9/C10/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO / CRECHE	ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO/CRECHE/C10/C9/C8a/C14a/C14/C13 /C7/C6/C15/C4/C2/CANUDOS 1/PAU BRASIL 1/C2/C15/C6/C14/C12/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO / CRECHE - ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO / CRECHE/C12/C14/C6/C15/C2/PAU BRASIL 1/PONTO FINAL	74,4	VA N	R\$ 181,51
59	ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO – CRECHE/PAU BRASIL 2 (Faz Itailândia)/PB3 (Fazenda Catuai)/PB3a (Serraria)/PB4/PB5 (Fazenda Rocha)/PB7/PB9/PB10/PB11/PB12/PB13/PB13a/PB14/PB15/PB18/PB18a/PB18b/PB19/PB21/PB22/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO - CRECHE	ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO – CRECHE/PB22/PB21/PB19/PB18b/PB18a/PB18 /PB15/PB14/PB13a/PB13/PB12/PB11/PB10/PB9/PB7/PB6 (Loteamento Manoel da Caixa)/PB5 (Fazenda Rocha)/PB4/PB3a (Serraria)/PB3 (Fazenda Catuai)/PAU BRASIL 2 (Faz Itailândia)/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO - CRECHE	60,6	VA N	R\$ 166,10
61	ESCOLA EMILIANO ZAPATA/FAZ NOVA CANAÃ/FAZ CANAÃ/SALINAS II 7/SALINAS II 1/ESCOLA EMILIANO ZAPATA/SALINAS II 4/SALINAS II 4º/SALINAS II 2/SALINAS II 3º/SALINAS II 3b/SALINAS II 3/SALINAS II 9/ESCOLA EMILIANO ZAPATA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA EMILIANO ZAPATA/FAZ NOVA CANAÃ/FAZ CANAÃ/SALINAS II 7/SALINAS II 1/SALINAS II 4/SALINAS II 2/SALINAS II 3b/SALINAS II 3/SALINAS II 9/ESCOLA EMILIANO ZAPATA - ESCOLA EMILIANO ZAPATA/SALINAS II 4/SALINAS II 3/SALINAS II 2/SALINAS II 7/FAZ CANAÃ/ESCOLA EMILIANO ZAPATA	46,2	VA N	R\$ 202,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

62	FAZ ALEGRIA - PONTO INICIAL/SALINAS I 6 (SI6)/FAZ PAU BRASIL/SALINAS I 2 (SI2)/FAZ BAIXA GRANDE/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ BAIXA GRANDE/SALINAS I 2 (SI2)/FAZ PAU BRASIL/SALINAS I 6 (SI6)/FAZ ALEGRIA/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 7 (SI7)/SALINAS I 4 (SI4)/CAMPO DE NAZIO/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 2 (SI2)/SALINAS I 1 (SI1)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIZANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIZANO ZAPATA/SALINAS I 1 (SI1)/SALINAS I 2 (SI2)/SALINAS I 3 (SI3)/CAMPO DE NAZIO/SALINAS I 4 (SI4)/SALINAS I 7 (SI7)/SALINAS I 5 (SI5)/FAZ ALEGRIA - PONTO FINAL		49,1	VA N	R\$ 158,74
63	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS II 7 (SII7)/SALINAS II 6 (SII6)/SALINAS II 4 (SII4)/SALINAS II 9 (SII9)/SÃO COSME E DAMIÃO /ÁGUA SUJA 1/ÁGUA SUJA 3/ÁGUA SUJA 4/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/ÁGUA SUJA 4/ÁGUA SUJA 3/ÁGUA SUJA 1/SÃO COSME E DAMIÃO /SALINAS II 9 (SII9)/SALINAS II 4 (SII4)/SALINAS II 6 (SII6)/SALINAS II 7 (SII7)/FAZ REALE/SALINAS II 9 (SII9)/ÁGUA SUJA 2/ÁGUA SUJA 1/SALINAS II 12 (SII12)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS II 12 (SII12)/ÁGUA SUJA 1/ÁGUA SUJA 2/SALINAS II 9 (SII9)/FAZ REALE/SALINAS II 7 (SII7)/SALINAS II 6 (SII6)/SALINAS II 1 (SII1)/SALINAS II 2 (SII2)/SALINAS II 4 (SII4)/SALINAS II 9 (SII9)/SALINAS II 14 (SII14)/ÁGUA SUJA 4/ÁGUA SUJA 2/ÁGUA SUJA 1/SALINAS II 12 (SII12)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS II 12 (SII12)/ÁGUA SUJA 1/ÁGUA SUJA 2/ÁGUA SUJA 4/SALINAS II 14 (SII14)/SALINAS II 9 (SII9)/SALINAS II 4 (SII4)/SALINAS II 2 (SII2)/SALINAS II 1 (SII1)/SALINAS II 6 (SII6)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	81	VA N	R\$ 245,05
64	SALINAS I 8 (SI8) - PONTO INICIAL/SALINAS I 2 (SI2)/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 11 (SI11)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LUCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS I 11 (SI11)/SALINAS I 6 (SI6)/SALINAS I 3 (SI3)/SALINAS I 2 (SI2)/SALINAS I 2a (SI2a)/FAZ DE ZEU/SALINAS I 4 (SI4)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 7 (SI7)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS I 7 (SI7)/SALINAS I 5 (SI5)/SALINAS I 4 (SI4)/FAZ DE ZEU/SALINAS I 2a (SI2a)/SALINAS I 3	57,1	VA N	R\$ 215,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

			(S13)/SALINAS 6 (S16)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 8a (S18a)/SALINAS 7b (S17b)/SALINAS 7a (S17a)/SALINAS 12 (S112)/SALINAS 13 (S113)/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA - ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SALINAS 13 (S113)/SALINAS 12 (S112)/SALINAS 7a (S17a)/SALINAS 7b (S17b)/SALINAS 8a (S18a)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 6 (S16)/SALINAS 3 (S13)/SALINAS 8 (S18) - PONTO FINAL			
65	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ RANCHO ALMEIDA/SALINAS 4 (S14)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 3 (S13)/SALINAS 2 (S12)/FAZ RAMOS/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ RAMOS/SALINAS 2 (S12)/SALINAS 3 (S13)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 4 (S14)/FAZ RANCHO ALMEIDA/SALINAS 6 (S16)/SALINAS 5 (S15)/FAZ EL DORADO/SALINAS 4 (S14)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 2 (S12)/FAZ RAMOS/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ RAMOS/SALINAS 2 (S12)/SALINAS 7 (S17)/SALINAS 4 (S14)/FAZ EL DORADO/SALINAS 5 (S15)/SALINAS 6 (S16)/FAZ RANCHO ALMEIDA/FAZ VALE VERDE/SALINAS 2 (S12)/FAZ BAIXA GRANDE/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ BAIXA GRANDE/SALINAS 2 (S12)/FAZ VALE VERDE/FAZ RANCHO ALMEIDA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	55,6	VA N	R\$ 213,86
66	PAU BRASIL 3 (PB3)/FAZ TERRA PROMETIDA/FAZ ÁGUA FRIA/FAZ SANTA CLARA/FAZ ENTRE RIOS/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ ENTRE RIOS /FAZ SANTA CLARA/FAZ ÁGUA FRIA/FAZ TERRA PROMETIDA/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 6 (PB6)/FAZ TERRA PROMETIDA/FAZ VITÓRIA/FAZ ÁGUA FRIA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ ÁGUA FRIA/FAZ VITÓRIA/FAZ TERRA PROMETIDA/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 3 (PB3)/PAU BRASIL 4 (PB4)/PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 6 (PB6)/FAZ TERRA PROMETIDA/FAZ SANTA CLARA/FAZ ENTRE RIOS /ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO	121,1	VA N	R\$ 294,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

			ZAPATA/FAZ ENTRE RIOS /FAZ SANTA CLARA/FAZ TERRA PROMETIDA/PAU BRASIL 6 (PB6)/PAU BRASIL 1 (PB1)/PAU BRASIL 3 (PB3)			
67	MC1/MC2/MC3/MC4/MC5/MC6/MC7/MC8/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/MC8/MC7/MC6/MC5/MC4/MC3/MC2/MC1/MC2/MC3/MC6/MC7/MC8/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/MC8/MC7/MC6/MC3/MC2/MC1		30	ÔNIBUS	R\$ 202,32
68	PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3/PÁTRIA LIVRE 1/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 3/PÁTRIA LIVRE 4/MUCAMBO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/MUCAMBO/PÁTRIA LIVRE 4/PÁTRIA LIVRE 3/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/PALMEIRJNHAS/PALMEIRA DO NORTE/SÃO BERNARDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/SÃO BERNARDO/PALMEIRA DO NORTE/PALMEIRJNHAS /PÁTRIA LIVRE 3/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 4/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/PÁTRIA LIVRE 4/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/PONTO FINAL - PÁTRIA LIVRE 3	135,2	VAN	R\$ 311,60
69			PONTO INICIAL/PÁTRIA LIVRE 2/FAZ VOLTA GRANDE/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/FAZ VOLTA GRANDE/PÁTRIA LIVRE 2/PONTO FINAL	69	VAN	R\$ 136,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

70	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/MUCAMBO 10/M9/M3/M1a/M8/M8a/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/M8a/M8/M1a/M3/M9/MUCAMBO 10/FAZ ORLANDO/PAU BRASIL 2/FAZ AMARALINA/M1a/M1/M2/M7/M3/M10/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA /ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/M10/M3/M7/M2/M1 /M1a/FAZ AMARALINA/PAU BRASIL 2/FAZ ORLANDO/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	91,8	VA N	R\$ 221,43
71		PONTO INICIAL/MUCAMBO 9/MUCAMBO 8/MUCAMBO 7/SÍTIO SÃO JORGE/ESCOLA MARIA ZILDA/MUCAMBO 6/MUCAMBO 4/SÍTIO ROSA BRANCA/MUCAMBO 3/MUCAMBO 1/FAZ AMARALINA/FAZ MATINHA/FAZ OURO VERDE/ESCOLA MARIA ZILDA - ESCOLA MARIA ZILDA/FAZ OURO VERDE/FAZ MATINHA/FAZ AMARALINA/MUCAMBO 1/MUCAMBO 3/SÍTIO ROSA BRANCA/MUCAMBO 4/MUCAMBO 6/ESCOLA MARIA ZILDA/SÍTIO SÃO JORGE/MUCAMBO 7/MUCAMBO 8/MUCAMBO 9/PONTO FINAL	75,4	VA N	R\$ 152,33
72	ESCOLA MARIA ZILDA/MUCAMBO 1/MUCAMBO 4/MUCAMBO 7/FAZ TAMBURIL/MUCAMBO 6/MUCAMBO 5/ESCOLA MANOEL BONFIM	ESCOLA MANOEL BONFIM/MUCAMBO 5/MUCAMBO 6/FAZ TAMBURIL/MUCAMBO 7/MUCAMBO 4/MUCAMBO 3/MUCAMBO 1/ESCOLA MARIA ZILDA/ESCOLA EMILIANO ZAPATA	97,9	VA N	R\$ 276,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

73	<p>CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO - PONTO INICIAL/SÃO BERNARDO/AMARALINAS/MUCAMBO 4/MUCAMBO 5/MUCAMBO 3/FAZ GUANABARA /MUCAMBO 2/SÍTIO DOIS IRMÃOS/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO - EMJBF</p>	<p>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO – EMJBF/SÍTIO DOIS IRMÃOS/MUCAMBO 2/FAZ GUANABARA /MUCAMBO 3/MUCAMBO 5/MUCAMBO 4/AMARALINAS/SÃO BERNARDO/CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO - CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO /SÃO BERNARDO/MUCAMBO 5/CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO - PONTO FINAL</p>	80	VA N	R\$ 187,76
74	<p>CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO/FAZ VOLTA GRANDE/PALMEIRINHA 1/PALMEIRINHA 2/FAZ DOIS IRMÃOS/MUCAMBO 1/MUCAMBO 2/PAIXÃO 1/PAIXÃO 2/FAZ LAGARTIXA /ESCOLA JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO</p>	<p>CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO/ESCOLA JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ LAGARTIXA /PAIXÃO 2/PAIXÃO 1/MUCAMBO 2/MUCAMBO 1/FAZ DOIS IRMÃOS/PALMEIRINHA 2/PALMEIRINHA 1/FAZ VOLTA GRANDE/FAZ LAGARTIXA /PALMEIRINHA 2/PALMEIRINHA 1/FAZ VOLTA GRANDE/ESCOLA JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO - CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO/ESCOLA JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ VOLTA GRANDE/PALMEIRINHA 1/PALMEIRINHA 2/FAZ LAGARTIXA /CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO</p>	134,1	VA N	R\$ 248,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

75	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/PALMEIRA DO NORTE/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/BREJINHO/FAZ SIVALDO/FAZ SÉRGIO/FAZ PRINCESA/FAZ PEDRA BRANCA/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ PEDRA BRANCA/FAZ PRINCESA/FAZ SÉRGIO/BREJINHO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/PALMEIRA DO NORTE/FAZ ATAÍDE/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ SIVALDO/FAZ BOA VISTA/BOA NOVA 3/BREJINHO/CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/CRECHE EURIDES MARQUES DO NASCIMENTO/BREJINH O/BOA NOVA 3/FAZ PRINCESA/FAZ BOA VISTA/FAZ SIVALDO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ ATAÍDE/PALMEIRA DO NORTE/BREJINHO/FAZ RECANTO DO SOL/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/PALMEIRA DO NORTE/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA - COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA/ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA/PALMEIRA DO NORTE/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ RECANTO DO SOL/BREJINHO/ESCOL A MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO	121,1	VA N	R\$ 280,77
76	PONTO INICIAL – EMJBF/PÁTRIA LIVRE 1/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/FAZ DO PADRE/FAZ JOVE/FAZ MADRUGADA/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO	CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/FAZ MADRUGADA/FAZ JOVE/FAZ DO PADRE/PÁTRIA LIVRE 1/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/FAZ JOVE/ENTRADA CAFEZAL/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO - CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO/ENTRADA CAFEZAL/FAZ JOVE/PÁTRIA LIVRE 1/PÁTRIA LIVRE 2/PÁTRIA LIVRE 1/PONTO FINAL - EMJBF		65,5	VA N	R\$ 171,57
77	PONTO INICIAL/FAZ 1?/FAZ AURÉLIA/FAZ 2?/ESCOLA MANOEL RAMOS/ESCOLA OLAVO BILAC/ESCOLA MANOEL RAMOS - ESCOLA MANOEL RAMOS/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ 2?/FAZ AURÉLIA/FAZ 1?/PONTO FINAL	PONTO INICIAL/FAZ 1?/FAZ AURÉLIA/FAZ 2?/ESCOLA MANOEL RAMOS/ESCOLA OLAVO BILAC/ESCOLA MANOEL RAMOS - ESCOLA MANOEL RAMOS/ESCOLA OLAVO BILAC/FAZ 2?/FAZ AURÉLIA/FAZ 1?/PONTO FINAL	PONTO INICIAL/FAZ 1?/FAZ AURÉLIA/FAZ 2?/ESCOLA MANOEL RAMOS - ESCOLA MANOEL RAMOS/FAZ 2?/FAZ AURÉLIA/FAZ 1?/PONTO FINAL	139,8	VA N	R\$ 332,86
78	SEDE/BARRA NOVA/CAVADA/CAPÃO VERDE - CAPÃO VERDE/CAVADA/BARRA NOVA/SEDE		PONTO INICIAL - MAPA 2/VILA DIAS 1/VILA DIAS 2/VILA DIAS 3/COLÉGIO ESTADUAL DÁRIA VIANA - COLÉGIO ESTADUAL DÁRIA VIANA/VILA DIAS 3/VILA DIAS 2/VILA DIAS 1/PONTO FINAL - MAPA	75,6	VA N	R\$ 191,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

			2			
79	SEMED/CANGUSSU/SEDE	SEMED/CANGUSSU/SEMED	SEMED/CANGUSSU/SEMED	96,6	VAN	R\$ 253,42
80	SEMED/CANGUSSU/SEDE	SEMED/CANGUSSU/SEDE	SEMED/CANGUSSU/SEDE	102,6	ÔNIBUS	R\$ 378,62
81	SEMED / SECAMP/AÇOUGUE FRANÇA/PRAÇA DO TRATOR/BARRA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO/CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO/BARRA NOVA/PRAÇA DO TRATOR/AÇOUGUE FRANÇA/SEMED / SECAMP/AÇOUGUE FRANÇA/PRAÇA DO TRATOR/BARRA NOVA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO/CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO/ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO - ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO/CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO/BARRA NOVA/PRAÇA DO TRATOR/AÇOUGUE FRANÇA/SEMED / SECAMP		93,9	VAN	R\$ 203,28
82	PONTO INICIAL /ANITA NOIVAS/MATERIAIS NORDESTE/ESCOLA EUZITA FERNANDES/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO	ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO/ESCOLA EUZITA FERNANDES/MATERIAIS NORDESTE/ANITA NOIVAS/MATERIAIS NORDESTE/ESCOLA EUZITA FERNANDES/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO - ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO/ESCOLA EUZITA FERNANDES/MATERIAIS NORDESTE/ANITA NOIVAS/MATERIAIS NORDESTE/ESCOLA EUZITA FERNANDES/ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO		96	VAN	R\$ 205,62
83	SEDE/POVOADO MANOEL MANTEIGA/POVOADO GAVIÃOZINHO/POVOADO MANTEIGA/SEDE	SEDE/POVOADO MANOEL MANTEIGA/POVOADO GAVIÃOZINHO/POVOADO MANOEL MANTEIGA/SEDE	SEDE/POVOADO MANOEL MANTEIGA/POVOADO GAVIÃOZINHO/POVOADO MANOEL MANTEIGA/SEDE	110,8	VAN	R\$ 269,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

84			ESCOLA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO/PALMEIRINHA CANGUSSU - CANGUSSU/PALMEIRINHA/ESCOLA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	32,4	VA N	R\$ 134,62
----	--	--	---	------	---------	---------------

Valor total (200 dias letivos) – R\$ 3.760.830,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Da Justificativa do serviço solicitado:

Assim, considerando a importância do Transporte Escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Barra do Choça-Ba, a fim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que haja maior economia para os cofres públicos. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça-Ba, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do Transporte Escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Lei federal 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU). Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de Transporte Escolar de ótima qualidade. Ademais, o cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por funcionários da Secretaria de Educação e da Coordenação de Transportes da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

3.2 Da Justificativa de estimativa de preço:

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção; depreciação do veículo; e o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento em forma de planilha de custos de cada linha.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Atividade/Projeto: 2.030 – QSE – Cota salário-educação

Atividade/Projeto: 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2.032 – Gestão das ações do PETE

Atividade/Projeto: 2.035 – Desenvolvimento das atividades do ensino fundamental – FUNDEB

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 15001001 – Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%

Fonte recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Fonte recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF - (30%)

Fonte recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte recurso: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Fonte recurso: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Barra do Choça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. 7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.
- 1.2.
- 1.3. 7.2 A partir da publicação do presente Edital e durante a vigência do mesmo, as pessoas jurídicas ou físicas interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo.
- 1.4.
- 1.5. 7.3 A solicitação de credenciamento será feita presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – BA ou no endereço de e-mail: licitação@barradochoça.ba.gov.br no prazo de 5 dias úteis após a publicação do edital na primeira etapa de contratações e permanecendo aberta até 31/12/2024.
- 1.6.
- 1.7. 7.4 O prazo de vigência dos contratos celebrados por meio deste edital de credenciamento poderá variar de acordo a necessidade e cronograma da secretaria solicitante.
- 1.8.

8. DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exigir -se -á que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando -se como parâmetro o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- b) Assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTOMÓVEL com capacidade mínima de 5 lugares, VAN com capacidade mínima de 11 (onze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade entre 22 (vinte e dois) à 32 (trinta e dois) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável da Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação de Barra do Choça-Ba;

8.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou pela Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses após o início da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 8.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.
- 8.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
- 8.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
- 8.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato, configurando uma conduta vedada.
- 8.7. - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
- 8.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- 8.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos parabrisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- 8.10. Tacógrafo com registro diário;
- 8.11. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR.

9 DO MOTORISTA

- 9.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.
 - 6.1.1 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR.
- 9.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral. (Certidão de Antecedentes Criminais);
- 9.3. Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 9.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 9.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

10 DO ALUNO

- 10.1. Terá acesso ao Transporte Escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
- 10.2. Só terá direito ao Transporte Escolar Municipal o aluno da zona rural cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
- 10.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- 10.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda.
- 10.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.



11 DO HORÁRIO

- 11.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
- 11.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- 11.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- 12.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- 12.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- 12.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 12.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- 12.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Barra do Choça-Ba.;
- 12.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Coordenação de Transporte Escolar.
- 12.8. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 12.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- 12.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.11. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 12.12. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.15. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 12.16. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.17.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;

12.18.Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.19.Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

12.20.No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo;

12.21.A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

12.22.Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.23.Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.24.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.25.Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.26.Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.32. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.33. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.34. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

12.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21.

12.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.41. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.42. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.43. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.44. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.45. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Nos termos da OT 07/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia: “a Lei Federal nº 14.133/21 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.

13.2. O critério de julgamento será definido pelo Barema de Pontuação constante neste Termo de Referência. O preço determinado pela Administração Pública será por item/rota/valor unitário do quilometro rodado, levando em consideração a quilometragem de cada Rota conforme definido no quadro de linhas deste Termo de Referência.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

14.1. À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

14.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

14.3. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 14.4. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.
- 14.6. A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.
- 14.7. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.
- 14.8. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- 14.9. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.
- 14.10. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.
- 14.11. As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.
- 14.12. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

15 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 15.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

16 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

- 16.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- 16.2. O Credenciado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- 16.3. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.
- 16.4. À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

16.6. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

16.7. A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste processo e no contrato.

16.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

17 DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

17.2. O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

17.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.4.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

14.4.2. Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Barra do Choça-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.1.2 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

15.1.3 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

15.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

18.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Contratada necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.

19.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

16.2.1. Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

16.2.2. Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.:** *somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*

19.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

16.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

20 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

20.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

17.1.1. Deverá ser apresentada pela planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

17.1.2. Deverá ser executada nas localidades descritas neste Termo de Referência, nos dias e horários indicados pela contratante, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

17.1.3. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante.

21. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Lurdes dos Santos Alves (Fiscal de contratos)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

21.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

21.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



21.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

21.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

21.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22. DAS SANÇÕES

22.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 22.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 22.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 22.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 22.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 22.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 22.2, será precedida de análise jurídica

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Choça - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça-Ba. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 003/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

Representante Legal
Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Choça - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça-Ba. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 003/2024**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME
CPF



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA JURIDICA

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

CRENCIAMENTO Nº 003/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PESSOA FÍSICA

A
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA
At. – Comissão.

CRENCIAMENTO Nº 003/2024

_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador do RG _____ SSP/X, residente na _____, no uso
de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2024

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

**ANEXO V
TABELAS DE PREÇOS POR LINHA – MODELO DE PROPOSTA**

**Credenciamento de nº 003/2024
execução de serviços do transporte escolar do Município de Barra do Choça-Ba.**

Empresa:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail.:

Responsavel legal:

Conta:

Agencia:

Banco:

Validade da proposta:

Valor diário R\$ (colocar também por extenso)

Valor previsto para 200 dias letivos: R\$ (colocar também por extenso)

xxx– BA, xx de xxxxx de 2024.

**LICITANTE
CNPJ/CPF
(Assinar)**

Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o numero de rotas que se deseja credenciar.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 003/2024

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no **ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

**PLANILHA DESCRITIVA COM CUSTOS DO KM POR LINHA/ROTA
DISPONIVEL NO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**